

REGULAMENTO

EDP pela vida

Artigo 1.º

Informações gerais

1. O presente Regulamento rege a realização da prova “EDP – Pela Vida”, na cidade de Lisboa.
2. O cumprimento do disposto no presente Regulamento não dispensa a aplicação subsidiária da legislação estadual e da regulamentação desportiva aplicáveis.
3. A EDP – Pela Vida é uma organização do **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL** (doravante **MCP**), com sede na Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal.
4. A EDP – Pela Vida realiza-se no dia 12 de Maio de 2024, com início previsto para as **10h30m**. Esta prova conta com o apoio das autarquias de **Lisboa**, bem como de outras entidades oficiais.

Artigo 2.º

Percurso e duração

1. A EDP – Pela Vida é uma Prova de **5.000** metros, de cariz solidário.
2. A EDP – Pela Vida terá um tempo limite de 2h00m.

Artigo 3.º

Partida, itinerário e ponto de chegada

1. A partida será em Santos (nas traseiras do Restaurante “Kais”), prosseguindo no sentido de Belém pela Rua Cintura do Porto de Lisboa, passando por baixo do viaduto da Av. Infante Santo, continuando pela Av. Brasília, até à “Vela Latina”, seguindo depois, no sentido do trânsito, até à Torre de Belém, onde está instalada a meta.
2. O itinerário será de acordo com o mapa publicado no site oficial da prova www.maratonaclubedeportugal.com

Artigo 4.º

Tempos e caixas de Partida

1. Não existirão caixas de partida na EDP – Pela Vida.

Artigo 5.º

Abastecimentos

1. A organização irá instalar uma área de abastecimento oficial, no km 2,5, o que não invalida que se providenciem outras, em locais devidamente assinalados para o efeito.

Artigo 6.º

Inscrições

1. As inscrições deverão ser feitas online, no site oficial da prova em www.maratonaclubedeportugal.com
2. Será estipulado o limite máximo de 12 000 (doze mil) participantes na EDP – Pela Vida.
3. Sem aviso prévio, a organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições da competição e de acordo com as disponibilidades técnicas ou estruturais.
4. É permitida a inscrição e participação de atletas com idades superiores a 8 anos (oito anos) inclusive.
5. As inscrições são pessoais e intransmissíveis.
6. Todos os pedidos de alteração da inscrição, deverão ser feitos num limite de até 1 (um) mês antes da data de realização da EDP – Pela Vida, através do email info@maratonaportugal.com
7. Todos os participantes que pretendam participar na EDP – Pela Vida, devem assegurar que reúnem as condições de saúde necessárias para o esforço inerente à prova, assumindo para o efeito o Termo de Responsabilidade previsto no artigo 23º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Inscrição e participação de pessoas com deficiência visual e mobilidade condicionada

1. Por forma a garantir o respeito pelo princípio da igualdade (não discriminação) no que concerne à participação de atletas com deficiência, indistintamente da categoria de deficiência e dos atletas com mobilidade condicionada, será possível a participação na Prova de pessoas com mobilidade condicionada, que utilizem cadeira de rodas, **desde que assistidos/empurrados por terceiros.**

2. Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º do presente regulamento, não existe limite de vagas disponíveis para participantes com mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas, **desde que não sejam auxiliados por qualquer dispositivo de auxílio mecânico (handbikes).**
3. Por questões que se prendem com a segurança, os participantes que utilizem cadeira de rodas, **obrigatoriamente** serão acompanhados por uma pessoa (a indicar pelo participante).
4. A inscrição da referida pessoa ou do guia deve ser realizada em simultâneo e associada à inscrição do participante que utilizará a cadeira de rodas, em formulário próprio, não estando sujeita a qualquer taxa ou contrapartida.
5. Os participantes com mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas, **partirão no final da Prova.**
6. Para receber, no final, a medalha oficial da Prova, o participante com deficiência/mobilidade condicionada deverá completar integralmente a Prova.
7. Os participantes com deficiência visual têm direito a participar na Prova com um guia, mediante apresentação de atestado médico de incapacidade multiuso com incapacidade igual ou superior a 60%.
8. Os participantes com deficiência visual e participantes com mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas, deverão inscrever-se exclusivamente através do email inscricoes.pdvmc@maratonaportugal.com
9. O MCP não se responsabilizará por qualquer inscrição de atletas com deficiência visual ou mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas, efetuada por outro meio que não através do endereço de email acima disponibilizado para o efeito, sendo consideradas essas inscrições **não válidas** e reservando-se o direito de não autorizar a participação dos atletas em causa.
10. Não será cobrada taxa de inscrição aos participantes com deficiência visual ou com mobilidade condicionada que necessitem de cadeira de rodas.
11. Os participantes com mobilidade condicionada e com necessidade de utilização de cadeira de rodas serão informados, após a inscrição na Prova, de como deverão proceder para aceder à zona de partida. Por questões de segurança e viabilidade logística, terá de ser previamente acordado e

autorizado pelo MCP a forma como estes participantes terão acesso à zona de partida.

12. Qualquer participante em cadeira de rodas que compareça na zona de partida da Prova sem que tal tenha sido previamente autorizado pelo MCP, poderá ver a sua participação na Prova recusada.

Artigo 8.º

Taxa de inscrição

1. As taxas de inscrição são fixadas anualmente pela Organização.
2. Os participantes com deficiência visual e os participantes com mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas bem como o guia e equipa de assistência, estão isentos da taxa de inscrição.
3. Os pagamentos deverão ser efetuados através dos meios indicados pela organização.

Artigo 9.º

Kit de participação

1. O “Kit de Participação” é entregue no momento do levantamento do dorsal e irá conter:
 - a) Uma *t-shirt* (5 tamanhos, sendo o *stock* de tamanhos distribuído mediante a disponibilidade). No caso de se verificar rutura de *stock* em algum tamanho, será proposto ao atleta um outro tamanho;
 - b) Um dorsal;
 - c) Um chip: **apenas para os participantes nas categorias abaixo mencionadas:**

Elite (categoria elite individual feminina e categoria elite individual masculina)

Prémios de equipas (inscritos em formulário próprio nos prémios coletivos: Prémio "Vodafone Mãe e Filha", Prémio "CME 3 Amigas", Prémio "Mimosa Família" (2 pessoas), Prémio "Seaside Mulheres Unidas" (2 pessoas);

Nota: o prémio "Mimosa família" contempla participação de pessoas de ambos os géneros (fem. e masc.)

Atletas individuais que expressamente solicitem dorsal com chip (via e-mail e até ao limite máximo de um mês antes da data de realização da prova)
 - d) Um saco de equipamento individual;

e) Outros brindes e informações de patrocinadores.

Artigo 10.º

Recolha do Kit de participação

1. Os participantes devidamente inscritos poderão recolher o seu dorsal e respetivo “Kit de Participação”, no Centro Cultural de Belém nos dias 10, 11 de Maio de 2024, não se distribuindo qualquer tipo de documentação no dia da competição. Não serão entregues *kits* em qualquer outro momento para além dos designados anteriormente.
2. Para levantamento do dorsal será necessário apresentar o respetivo comprovativo, que serve de comprovativo do pagamento da respetiva taxa de inscrição, ou o documento impresso da inscrição online, bem como o documento de identificação do respetivo atleta.
3. No caso de participantes com deficiência/mobilidade condicionada para os quais se verifique necessidade de assistência por parte de acompanhante, poderá ser este último a efetuar a recolha do dorsal e respetivo “Kit de Participação”.

Artigo 11.º

Dorsal de Prova

1. O dorsal é pessoal e intransmissível, não podendo, em qualquer circunstância, ser reproduzido, replicado ou modificado, sendo que a sua utilização por terceiro implicará a desqualificação deste a suspensão de participação em subsequentes edições da prova.
2. O dorsal das provas que contém um *chip* eletrónico será a identificação do participante, sendo obrigatória a sua fixação na zona peitoral.
3. A Organização recomenda a todos os participantes o preenchimento dos dados pessoais nas costas do dorsal, por razões unicamente relacionadas com a segurança do próprio participante, na medida em que poderão ser da máxima importância na eventualidade de algum acidente, indisposição física ou qualquer outra emergência, durante o percurso.
4. Participantes sem dorsal não serão autorizados a circular no percurso.

Artigo 12.º

Dorsal de Prova “Special VIP”

1. Não serão atribuídos dorsais “Special VIP”.

Artigo 13.º

Dorsal de Prova “VIP Start”

1. Não serão atribuídos dorsais “VIP Start”

Artigo 14.º

Desclassificação da EDP – Pela Vida

Sem prejuízo de outras causas previstas no presente Regulamento, a desclassificação dos atletas ocorrerá quando:

- a) Utilizarem o dorsal de outro atleta;
- b) Danificarem o dorsal;
- c) Não tiverem o dorsal colocado na zona peitoral, pois a deficiente colocação do dorsal implica possível falha de obtenção de resultados;
- d) Dobrarem o dorsal de forma a reduzir o seu tamanho;
- e) Não usarem o seu dorsal durante todo o percurso;
- f) Saltarem grades quer na zona de partida, quer na zona de chegada;
- g) Não respeitarem a sinalética da prova nem as instruções fornecidas pela Organização;
- h) Falsificarem qualquer elemento relativo à sua inscrição;
- i) Manifestarem mau estar físico ou debilidade aparente antes da partida;
- j) Utilizarem mais do que um chip ou 2 dorsais, com números diferentes;
- k) Manifestarem um comportamento antidesportivo ou não cumprirem as regras estipuladas no presente regulamento e as instruções de segurança e higiene dadas pelo staff e por entidades competentes, antes, durante e após a corrida.

Artigo 15.º

Categorias

1. Na EDP – Pela Vida apenas existirão as categorias Elite Masculina e feminina e os participantes que se inscrevem nos prémios coletivos em disputa.

Artigo 16.º

Certificação da Prova

1. O sistema de cronometragem e respetiva classificação será feito mediante o sistema “My Laps”, cuja base eletrónica somente funcionará se o atleta colocar devidamente o seu dorsal oficial.

Artigo 17.º

Homologação das classificações

1. As classificações considerar-se-ão definitivamente homologadas 15 (quinze) dias após o dia da prova.
2. Será realizada uma classificação independente, por género e atribuído um prémio, à geral até ao terceiro classificado.

Artigo 18.º

Prémios Monetários

1. Existem prémios monetários individuais, conforme tabela abaixo:

Atletas Femininos	Atletas Masculinos
500€	500€
300€	300€
200€	200€

Artigo 19.º

Outros Prémios

1. Haverá troféus para os três (3) primeiros classificados masculinos e femininos, da classificação geral. Haverá prémios especiais para as equipas vencedoras dos prémios coletivos em disputa. Todos os atletas classificados recebem uma medalha oficial e outras lembranças referentes à prova.

Artigo 20.º

Recolha de equipamentos

1. Não haverá recolha de equipamentos para os participantes na prova.

Artigo 21.º

Seguro desportivo

1. A Organização providencia um serviço de assistência médica ao longo de toda a prova e na zona da meta, onde se instalará uma tenda hospitalar.
2. Sem prejuízo do número anterior, o MCP institui um seguro desportivo nominal a todos os participantes, mediante contrato celebrado com seguradora, de acordo com o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório

constante do Decreto-Lei nº10/2009 de 12 de Janeiro, para esse efeito beneficiando das coberturas mínimas de seguro previstas no referido diploma.

3. Em caso de sinistro, deverão os sinistrados contactar o MCP através do email geral@maratonaportugal.com, para que possam preencher o Formulário de Acidente a ser enviado para a seguradora pelo MCP.

Artigo 22.º

Proteção de dados

1. O MCP irá tratar os dados pessoais dos Atletas e dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta, quando o Atleta seja menor de idade, para as seguintes finalidades:
 - a) desenvolvimento regular da Prova;
 - b) elaboração de tabelas de resultados/classificações;
 - c) envio de informações importantes sobre a participação na Prova;
 - d) validação do seguro desportivo;
 - e) ações de marketing do MCP;
 - f) comunicações de eventos similares futuros; e,
 - g) ações de marketing de parceiros/patrocinadores.

2. A informação relativa à forma como o MCP efetua o tratamento dos dados pessoais e aos seus direitos encontra-se desenvolvida Anexo 1 a este Regulamento e ao formulário de inscrição, do qual é parte integral e inseparável.

Artigo 23.º

Termo de responsabilidade

1. Os atletas, ao efetuarem a sua inscrição na Prova, assinam um termo de responsabilidade com o seguinte teor:

- “1. Li e estou de acordo com o Regulamento da EDP – Pela Vida, disponível no website oficial da prova;*
- 2. Do meu conhecimento estou em condições físicas para participar na Prova;*

3. *Declaro que me absterei de participar na Prova se as minhas condições físicas se alterarem após a inscrição na mesma e de que abandonarei imediatamente a prova assim que detetar sinais de fraqueza e/ou indisposição;*
4. *Em caso de emergência autorizo a assistência médica em prova e, caso necessário, no transporte de urgência para um hospital;*
5. *Estou ciente do teor da apólice de seguro em vigor e li as especificidades da mesma, constantes do Regulamento da Prova;*
6. *Participo na prova de livre e espontânea vontade, isentando o MCP, parceiros, diretores, colaboradores e outras empresas ligadas à organização do evento, de qualquer responsabilidade resultante da minha participação na prova, antes, durante ou depois da mesma (designadamente, no caso de perda de objetos pessoais por roubo ou outras circunstâncias).”*

Artigo 24.º

Controlo de dopagem

1. Não haverá controlo de dopagem na EDP – Pela Vida

Artigo 25.º

Cancelamento por Motivos de Força Maior

1. O cancelamento da prova pode ocorrer devido a motivos de força maior, alheios à Organização.
2. Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por “força maior” todo o acontecimento imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou de circunstâncias e que a Organização não seja capaz de justificadamente prevenir ou resistir, incluindo designadamente atos de pirataria informática, vírus informáticos, terremotos, inundações, tempestades, ciclones, descargas elétricas (naturais ou de rede), incêndios, raios ou explosões e outras catástrofes naturais, atos de guerra e de terrorismo, distúrbios sociais, falta de combustíveis e de energia e pandemias que tenham grave impacto na saúde pública, e confinamento obrigatório geral decretado pelas autoridades públicas competentes.
3. No caso de cancelamento da EDP – Pela Vida para o dia previsto, caso se determine o adiamento da prova, a Organização garante a transferência automática das inscrições de todos os atletas para a nova data proposta.

4. Se o evento for cancelado por motivos de força maior, não haverá lugar à devolução do valor da taxa de inscrição.

Artigo 26.º

Alteração do Percurso

1. A organização poderá, em casos excepcionais, ter de alterar o percurso, nomeadamente o local de partida e/ou chegada, bem como os horários de prova.
2. Entende-se por “casos excepcionais” qualquer factualidade que impeça a realização da corrida nos exatos termos previstos no presente regulamento, que sejam considerados de “força maior”, tal como definido no artigo anterior, mas que não gere o cancelamento.
3. Se o percurso foi alterado em casos excepcionais não haverá lugar à devolução do valor da taxa de inscrição.

Artigo 27.º

Objetos proibidos

1. Tendo em vista a preservar a segurança da Prova não será permitida a participação de atletas em bicicletas, acompanhados por animais, *skates*, patins, *scooters*, ou quaisquer outros dispositivos motorizados, não podendo ainda os atletas transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidas suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência.

Artigo 28.º

Dúvidas e reclamações

1. As reclamações deverão ser efetuadas através do email info@maratonaportugal.com
2. A organização dispõe de várias plataformas para dar suporte a dúvidas dos participantes devendo ser consultadas caso seja necessário.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Técnico da Prova, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.

ANEXO 1 – INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Responsável pelo tratamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ MARATONA CLUBE DE PORTUGAL (MCP) ▪ 502.468.246 ▪ Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal ▪ dpo@maratonaportugal.com
Finalidades do tratamento e Fundamentos jurídicos para o tratamento:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento regular da Prova; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; 3. Envio de informações importantes sobre a participação na Prova: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O tratamento é necessário para a realização de diligências pré-contratuais a pedido do Atleta (o titular dos dados) e posterior execução do contrato no qual o Atleta é parte. 4. Validação do seguro desportivo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O tratamento é necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o MCP está sujeito. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 6. Comunicações de eventos similares futuros: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 7. Comunicação dos dados pessoais aos parceiros/patrocinadores para ações de marketing: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Consentimento prévio e expresso do titular dos dados.
Descrição dos interesses legítimos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): O MCP tem todo o interesse em utilizar a imagem do Atleta para fins de marketing dos seus eventos, não carecendo de autorização a captura da imagem do Atleta uma vez que a reprodução da imagem está enquadrada em factos decorridos publicamente, nos termos do artigo 79(2), do Código Civil. ▪ Comunicações de eventos similares futuros: O MCP tem todo o interesse em, no contexto da prestação do serviço objeto do Regulamento, utilizar os contactos do Atleta ou dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta, para fins de marketing direto dos seus próprios produtos ou serviços análogos aos transacionados, nos termos da Lei relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas (Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto).
Origem dos dados pessoais	Recebidos através dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta.
Categorias de destinatários:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no âmbito dos serviços contratados;

	<ol style="list-style-type: none"> 2. Seguradora, no âmbito do contrato de seguro desportivo celebrado com seguradora; 3. Terceiros para efeitos do exercício ou à defesa dos direitos do MCP num processo judicial.
Transferências para fora da UE e Condições para a transferência:	N/A
Prazo de conservação dos dados pessoais:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento regular da Prova; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; 3. Envio de informações importantes sobre a participação na Prova: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Durante o Contrato; Findo este, enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos correspondentes. 4. Validação do seguro desportivo: Durante o período legalmente estabelecido. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); e 6. Comunicações de eventos similares futuros: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Durante cinco (5) anos, ou, até que exerça o seu direito de oposição. <p>Os prazos indicados prejudicam a sua conservação, para além daquele prazo, em caso de pendência de ação judicial, caso em que os dados serão apagados decorridos 3 (três) meses desde a data do trânsito em julgado da decisão final proferida no âmbito do processo.</p>
Os seus direitos:	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso: confirmação do tratamento e o direito de aceder aos seus dados pessoais; • Retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos e/ou incompletos; • Apagamento: obter o apagamento dos dados pessoais de acordo com a lei; • Limitação: obter a limitação do tratamento de acordo com as situações elencadas na lei; • Oposição: opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais; • Portabilidade: receber os dados pessoais que lhe digam respeito; • Retirada de consentimento: direito a retirar o consentimento prestado a qualquer momento. <p>Os direitos elencados são exercidos de acordo com os limites definidos na lei, podendo o Responsável pelo Tratamento, em caso de dúvidas razoáveis quanto à identidade da pessoa singular que apresenta o pedido, solicitar que lhe sejam fornecidas as informações adicionais que forem necessárias para confirmar a identidade do titular dos dados.</p>
Como exercer os seus direitos / Retirar o seu consentimento:	<p>Para exercer os seus direitos deverá contactar o MARATONA CLUBE DE PORTUGAL através dos seguintes contactos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal ▪ info@maratonaportugal.com

	No que respeita ao tratamento de dados para o envio de comunicações eletrónicas para divulgação de produtos, serviços e campanhas, poderá ainda retirar o seu consentimento a qualquer momento utilizando para o efeito a ferramenta que está no rodapé das comunicações (REMOVER/UNSUBSCRIBE).
Autoridade de controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados ▪ www.cnpd.pt
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação legal:	Não.
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação contratual:	<p>Sim, exceto para as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais aos parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato:	<p>Sim, exceto para as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais aos parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
Existe obrigação de fornecer os dados pessoais:	<p>Sim, exceto para as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais aos parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
Consequências de não fornecer esses dados:	Uma vez que o tratamento é necessário para a inscrição na prova e cumprimento de obrigações legais a que o MCP está sujeito, sem estes dados não será possível dar seguimento à inscrição na prova e o Atleta não irá participar na mesma.
Mais informações:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ dpo@maratonaportugal.com